Câmara Municipal
PUBLICADO
Em 24/05/12
NO MURAL DA CMSFG EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/2005 DA CMSFG
Aparecida
Assinatura
São Francisco do Guaporé

# LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2012

**"Altera a redação dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar Municipal nº 015/2011".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele nos termos do inciso V, do artigo 53, da Lei Orgânica do Município, **Promulga com a Sanção Tácita a seguinte Lei:**

Art. 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº 015/2011, de 16 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. O adicional de incentivo ao Magistério no campo será devido a Classe do magistério e servidores de apoio e incidirá sobre o vencimento básico, conforme regulamento, no percentual de 10% (dez por cento)".

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Lei entendem-se como servidores de apoio, os administrativos e auxiliares de serviços.

Art. 2º. O artigo 47 da Lei Complementar nº 015/2011, de 16 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. A presente gratificação só é devida aos profissionais do magistério e servidores de apoio com exercício nas escolas localizadas na Zona Rural".

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2012.

São Francisco do Guaporé-RO, 24 de maio de 2012

***Vereador Sebastião Machado Neto***
***Presidente/CMSFG***